



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200

www.cachoeirademinas.mg.gov.br

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 057/2024

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 026/2024 – INEXIGIBILIDADE N.º 014/2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS, com sede na Praça da Bandeira, n.º 276, Centro, nesse ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Dirceu D'Ângelo de Faria, brasileiro, viúvo, portador do CPF n.º xxx.371.836-xx e do RG n.º MG-3.179.907 SSP/MG, residente e domiciliado neste Município doravante denominado CONTRATANTE, e a pessoa jurídica **FABRICIO ALAN MONTEIRO 30908500874** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 23.034.278/0001-85, sediada na Rua Cedral, nº 260, Jardim Satélite, CEP: 12.230-730, em São José do Campos, estado de São Paulo, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Microempendedor Individual Sr. Fabrício Alan Monteiro, portador da Carteira de Identidade nº 34.374.273/1 SSP/SP, e CPF nº xxx.085.008-xx, tendo em vista o que consta no Processo Licitatório nº 026/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, da Lei nº 123/2006 e Decreto Municipal n.º 4.421/2023, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Inexigibilidade nº 014/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a **Contratação de empresa especializada em formação e aperfeiçoamento referente ao curso Novos olhares sobre a concepção de ensino na perspectiva da Pedagogia Participativa, na modalidade presencial e síncrona para os para profissionais da Pré Escola Municipal Prof. Rachel Ribeiro Rezende e Creche Municipal Professora Ediléia Monteiro Costa Betsa**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência.

1.2. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
001	Curso de formação e aperfeiçoamento para profissionais da Pré Escola Municipal Prof. Rachel Ribeiro Rezende e Creche Municipal Professora Ediléia Monteiro Costa Betsa. Profissional responsável: Professora Odaline Fátima Bortolani Monteiro. Tema da formação: “Novos olhares sobre a concepção de ensino na perspectiva da Pedagogia Participativa. Modalidade: Presencial e on-line Carga horária: Encontro presencial: 36 h Encontro síncrono: 28h	25	SERVIÇO	R\$ 704,00	R\$ 17.600,00
VALOR TOTAL:					R\$ 17.600,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200

www.cachoeirademinas.mg.gov.br

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 03/04/2024 e encerramento em 31/12/2024, por ser um serviço considerado não continuado, não haverá possibilidade de prorrogação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 17.600,00 (Dezessete Mil e Seiscentos Reais).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista na Lei Orçamentária n.º 2.848 de 28 de novembro de 2023, sob as seguintes dotações:

-02.04.01.12.365.1203.2014.3.3.90.39-101;

-02.04.01.12.365.1206.2020.3.3.90.39-110;

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO E CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA.

6. Até 20 dias após a total realização dos serviços solicitados. Entende-se como “serviços solicitados” tudo aquilo que estiver contido no documento “Solicitação de Fornecimento”.

6.1. Em caso de atraso de pagamento, motivado pela Administração Pública, o valor a ser pago será atualizado financeiramente desse a data prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, tendo como base o Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC do mês anterior ao pagamento da parcela.

7. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE.

7.1. Os preços propostos, resultantes deste Processo Licitatório, são fixos até o término deste contrato, salvo alterações devidamente comprovadas por documentos e aceitas por este Município.

7.2. Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Administração adotará para verificação dos descontos constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras do mesmo produto ou similar, utilizando se, também, de índices setoriais ou outros adotados pelo Governo Federal, devendo a deliberação de deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com a justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 05 (Cinco) dias úteis.

7.3. Os pedidos de revisão somente serão aceitos se enviados para o e-mail: reajuste@cachoeirademinas.mg.gov.br ou protocolizados na recepção da Prefeitura Municipal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200

www.cachoeirademinas.mg.gov.br

7.4. É vedado ao fornecedor interromper os serviços, sendo a referida obrigada a continuar a prestação de serviços realizados antes da solicitação do pedido de revisão, estando nesse caso sujeito às penalidades previstas neste Edital.

8. CLÁUSULA OITAVA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.

8.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

9. CLÁUSULA NONA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

9.1. O curso está previsto para iniciar em março e terminar em novembro, conforme cronograma estruturado pela Pré Escola Municipal Prof. Rachel Ribeiro Rezende e Creche Municipal Professora Ediléia Monteiro Costa Betsa.

Serão realizados encontros presenciais e encontros na modalidade síncrona, tanto para equipe gestora da escola quanto para os professores.

Os encontros presenciais serão realizados no prédio da Pré Escola Municipal Prof. Rachel Ribeiro Rezende totalizando 36h de carga horária presencial e os demais encontros serão realizados de forma síncrona totalizando 28h de carga horária. Os dias serão agendados com as próprias escolas.

Mês	Carga Horária	Modalidade	Público Alvo	Tipo de formação
Março	3h	Presencial	Creche	Assessoria equipe gestora
	3h	Presencial	Pré Escola	Assessoria equipe gestora
	3h	Presencial	Todos	Formação
Abril	2h	Síncrona	Creche	Formação em módulo
	2h	Síncrona	Pré Escola	Formação em módulo
	2h	Síncrona	Creche e Pré Escola	Assessoria equipe gestora
Maio	3h	Presencial	Creche	Assessoria equipe gestora
	3h	Presencial	Pré Escola	Assessoria equipe gestora
	2h	Síncrona	Creche	Formação em módulo
	2h	Síncrona	Pré Escola	Formação em módulo
Junho	2h	Síncrona	Creche	Formação em módulo
	2h	Síncrona	Pré Escola	Formação em módulo
	2h	Síncrona	Creche e Pré Escola	Assessoria equipe gestora
Agosto	3h	Presencial	Creche	Assessoria equipe gestora
	3h	Presencial	Pré Escola	Assessoria equipe gestora



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200

www.cachoeirademinas.mg.gov.br

	4h	Presencial	Todos	Formação
Setembro	2h	Síncrona	Creche	Formação em módulo
	2h	Síncrona	Pré Escola	Formação em módulo
	2h	Síncrona	Creche e Pré Escola	Assessoria equipe gestora
Outubro	3h	Presencial	Creche	Assessoria equipe gestora
	3h	Presencial	Pré Escola	Assessoria equipe gestora
	4h	Presencial	Todos	Formação
Novembro	2h	Síncrona	Creche	Formação em módulo
	2h	Síncrona	Pré Escola	Formação em módulo
	2h	Síncrona	Creche e Pré Escola	Assessoria equipe gestora

10. CLÁUSULA DÉCIMA – FISCALIZAÇÃO.

10.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada pelas Diretoras Escolares Elizabeth Marques Figueiredo e Kelli Cristina de Oliveira Ramos.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

11.1. As obrigações do CONTRATANTE:

11.1.1. Efetuar o pagamento ajustado;

11.1.2. Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do Contrato;

11.1.3. Receber o objeto desse contrato nas condições avançadas.

11.2. As obrigações DO CONTRATADO:

11.2.1. Prestar os serviços às suas custas (impostos, taxas, fretes e demais encargos), mediante a “ORDEM DE FORNECIMENTO” emitida pelo Encarregado do Setor de Compras do Município;

11.2.2. Responsabilizar-se pelo disposto na respectiva proposta e pelos atos dos seus representantes legais;

11.2.3. Atender prontamente quaisquer orientações e exigências do representante da Administração, inerentes ao objeto da contratação; e

11.2.4. Não alterar o valor da proposta em hipótese alguma, devendo estar nela incluída qualquer eventualidade que possa ocorrer.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

12.1. As sanções referentes à execução do contrato são conforme previstas pelo Art. 156, da Lei 14.133/2021.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – EXTINÇÃO.

13.1. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER EXTINTO:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200

www.cachoeirademinas.mg.gov.br

13.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas no inciso I do art. 138 da Lei nº 14.133/2021, e com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

13.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

13.2. A extinção contratual deverá ser formalmente motivada nos autos de processo administrativo assegurado à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa, verificada a ocorrência de um dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

13.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 115 da Lei nº 14.133/2021.

13.4. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTE ASPECTOS, CONFORME O CASO:

13.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.4.3. Indenizações e multas.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – VEDAÇÕES.

14.1. É VEDADO À CONTRATADA:

14.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

14.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES.

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS.

16.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as normas e princípios gerais dos contratos.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO.

17.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial, de acordo com o previsto na Lei nº 14.133/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200

www.cachoeirademinas.mg.gov.br

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO.

18.1. É eleito o Foro da Comarca de Cachoeira de Minas/MG para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, foi assinado pelos contraentes.

Cachoeira de Minas/MG, 03 de abril de 2024.

Pela CONTRATANTE
Sr. Dirceu D'Ângelo de Faria
PREFEITO MUNICIPAL

Pela CONTRATADA
Sr. Fabrício Alan Monteiro
FABRICIO ALAN MONTEIRO 30908500874